Proc. n.º 0357/89.
fls. 002.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 556/GP/89 EM, 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 238 de 28 de Setembro de 1989, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de NCz$ 15.000,00 (Quinze' Mil Cruzados Novos), a fim de que seja analisado e deliberado ' pelos Nobres Vereadores deste Município.

Segue em anexo, a Mensagem explicativa da presente matéria.

Na oportunidade, reiteramos nossos' votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 13 / 11 / 89

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 21 / 11 / 89

Proc. n.º 0357/89.
fls: 003.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 21 / 11 / 89

" AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL' NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º) Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente neste Exercício Financeiro de 1.989, na importância de NCz$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzados Novos), destinados à cobrir ' despesas com pagamento de diárias dos servidores que atuam no programa de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais, obedecida a classificação institucional, econômica e funcional-programática em vigor da sequinte forma:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16885342.26 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais
3111-02 - Despesas Variavéis 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 2º) A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida na modalidade estabelecida pelo ítem III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecida a sequinte classificação:

Proc. n.º 0357/89.
fls. 004
- comum

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete da Prefeita

FL. 2 PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

10583231.01 - Infra Estrutura Urbana

4110-00 - Obras e Instalações 15.000,00

TOTAL 15.000,00

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Proc. n.º 0357/89.
fls. 005.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 232 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a essa Egrégia' casa de Leis o Projeto de Lei nº 238 de 28 de Setembro de 1.989, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de ' NCz$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzados Novos), a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

O Projeto de Lei que ora é submetido à apreciação de Vossas Excelências, tem como objetivo principal' incluir na função transporte, o elemento de despesa 3111-02, a ' fim de que possamos dar prosseguimento ao nosso Programa Anual ' de Trabalho, especificamente aos Programas de Recuperação e Conservação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.

Para efeito de Orçamento tem-se aí um fato novo, consequentemente uma despesa para a qual o Orçamento Vigente não consignou dotação Própria, porém, podendo ser criada mediante instrumento legal como este.

A cobertura do Presente Crédito Adicional Especial será procedida na modalidade estabelecida pelo ' Item III, Parágrafo I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Proc. n.º 0357/89.
fls. 006.

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete da Prefeita

FL. 02 MENSAGEM Nº 232 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

Ciente da compreensão e da capacidade que tem Vossas Excelências, é que submetemos a presente matéria a douta análise e apreciação e solicitamos que para sua deliberação seja observado o prazo de urgência estabelecida em lei.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
17/10/89. | N.º 0357/89.
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0357/89.
fls. 007.

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNVIAS NECESSÁRIAS. EM 17 DE OUTUBRO DE 1.989.

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao Procurador Jurídico para as providências.
18/10/89.

Walter Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

A. Expediente
Enviar ao Plenário para Conhecimento. -
Em 18/outubro-1989. -

José Martins dos Anjos
Procurador Jurídico
Port. P. Nº 085/CM/RO/89

Proc. n.º 035/89
fls. 008

Ao Procurador Jurídico,

Para parecer técnico.

Em, 24/10/89

Wágney Guimarães
Vereador PTB

PROCURADORIA JURÍDICA

Proc. n.º 0357/89
fls. 009

PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1989 :

" AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO

O Projeto ora em análise é Constitucional à luz do Artigo 122 da Carta Magna Estadual recentemente em vigor.

O Projeto objetiva criar no orçamento vigente o elemento de despesa 3111-02 para pagamento de diárias dos servidores que se dedicam no trabalho de Conservação e Reconstrução de Estradas.

Está em ordem, é Constitucional e obedece nos princípios essenciais da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964 ou seja Lei Federal de Orçamentos.

Assim sendo, o Projeto esta em ordem e em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É Nosso Parecer,

José Martins dos Anjos
Procurador - Jurídico.

ESTADO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 035/89
fls. 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 80/89

PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

PARECER E VOTO DO RELATOR

Para fins de bom andamento dos trabalhos referentes a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos no tocante a Pagamento de Diárias a Serviços Públicos, julgamos pela Constitucionalidade e pela Redação Regular.

É Nosso Parecer

Ouro Preto do Oeste - Rondônia,
Em, 29 de Outubro de 1.989.

Wágney Guimarães
Vereador PTB

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0357/89
fls. 011
Ouro Preto

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 80/89

PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão em detida análise, sentindo a Constitucionalidade do Projeto nos Termos do Voto do Relator, com o mesmo concorda em sua plenitude pelos seus robustos fundamentos.

Assim sendo somos de Parecer favorável à aprovação do mesmo.

É Parecer da Sala de Comissão,

Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Em, 03 de Novembro de 1.989.

WÁGNEY GUIMARÃES
-PRESIDENTE -

Dr.RICARDO DIAS L.IBANES
- SECRETÁRIO -

JOÃO BATISTA SIMÃO
- MEMBRO -

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 06 / 11 / 89

Proc. n.º 0357/89
fls. 012

Ao Expediente,
para posterior envio ao Plenário.

Em, 06/11/89

Neuza de Souza Kotis Machado
Diretora da 2ª Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário.

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 80/89 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei 238/89.

Em, 06/11/89

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Às Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 06/11/89

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0357/89
fls. 013

PARECER Nº 84/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989 ..

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto em pauta, constatamos a necessidade de aprová-lo uma vez que trata-se de aplicações em serviços e obras, mais especificamente transporte.

Conforme citação em pareceres anteriores vimos a legalidade do presente em seu teor, vimos portanto a necessidade de se aprovar o mesmo.

É nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES EM, 07 DE NOVEMBRO DE 1.989 .

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0357/89
fls. 014

PARECER Nº 84/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 238 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Constatamos a necessidade de aprovação do referi' do Projeto de Lei, tendo em vista tratar-se da inclusão dos recursos para serviços, obras e transporte que julgamos e deliberamos de suma importância.

Diante do exposto, somos pela aprovação do referi do Projeto.

Sala das Comissões em, 07 de Novembro de 1.989 .

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / unan.
Em: 13 / 11 / 89

nsjm

Proc. n.º 035/P/89
fls. 0015

Ao Expediente,

Para posterior envio ao Plenário.

Em, 10/11/89

Neuza de Souza Maria Machado
CHEFE - DAS
Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 84/89 da Comissão P. de Orçamento e Finanças, discussão e 1ª votação do projeto de Lei nº 238/89.

Em, 13/11/89.

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação (2ª e 3ª) do Projeto de Lei nº 238/89

Em, 20/11/89

Rosângela Vieira Kogiso